



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 253/2014
SEDS/APAE LARANJAL
Sit nº 24.072

Publicado no D.O.E. nº 9512
Dia 11 / 08 / 15.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013, 143/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.168.389-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal**, com sede à Rua Santa Izabel, s/nº, CEP 85.275-000, Município de Laranjal-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 04.613.144/0001-74, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Presidente Senhor **Moacir Brugnaretto**, portador da CI nº 4.097.483-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 554.228.029-34, residente à Rua Pernambuco, s/nº, Laranjal-PR, CEP: 85.275-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **253/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 253/2014
SEDS/APAE LARANJAL
Sit nº 24.072

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado o Técnico **Antonia Maria Niederauer Fontoura**, inscrito no CPF/MF sob nº 170.799.939-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Moacir Brugnarotto
**Presidente da APAE de
Laranjal-PR**

TESTEMUNHAS:

1: Jocimara A. Moreira.....

RG: 830 209-62.....

2: Josefa Kryzwicki.....

RG: 7.092.909.0.....